



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.2207/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JMM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.915.632/001-30, estabelecida na Rua São Sebastião, centro, Vera Mendes-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Francisco da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 071.142.xxx-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas das Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material hidráulico, material elétrico, material de jardinagem e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias do Município de Vera Mendes-PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo ao final da ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,



o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Vera Mendes-PI, 22 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS FRANCISCO DA SILVA SOUSA**
Data: 22/07/2026 17:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JMM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 56.915.632/001-30
Marcos Francisco da Silva Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Vera Mendes
 Prefeitura Municipal de Vera Mendes
 Registro de Preços Eletrônico - 012/2026

M F SOUSA & J S CARVALHO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 56.915.632/0001-30

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALAVANCA DE FERRO/PONTEIRO 1,50METRO	Liso	15 UN	R\$ 111,95	R\$ 1.679,25
0002	ALAVANCA DE FERRO/PONTEIRO 1,80METRO	Liso	10 UN	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00
0003	ALICATE UNIVERSAL 8"	Isolado	10 UN	R\$ 25,50	R\$ 255,00
0004	ARAME LISO PARA CERCA	Liso	15 RL	R\$ 799,00	R\$ 11.985,00
0005	ARAME GALVANIZADO 25 METRO	Liso	80 KG	R\$ 28,75	R\$ 2.300,00
0006	ARAME RECOZIDO	Liso	70 KG	R\$ 13,50	R\$ 945,00
0007	AREIA FINA	Do Rio	100 M³	R\$ 95,28	R\$ 9.528,00
0008	AREIA GROSSA	Do Rio	100 M³	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
0009	ARGAMASSA PACOTE 15 KG	AC2	100 PC	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
0010	ARREBITADEIRA	4 Bicos	10 UN	R\$ 36,31	R\$ 363,10
0011	BROCA PARA MADEIRA 6	Com guia	5 UN	R\$ 1,55	R\$ 7,75
0012	BROCA PARA MADEIRA 8	Com guia	10 UN	R\$ 2,35	R\$ 23,50
0013	BROCA PARA MADEIRA 10	Com guia	10 UN	R\$ 3,95	R\$ 39,50
0014	BROCA PARA MADEIRA 12	Com guia	10 UN	R\$ 3,95	R\$ 39,50
0015	BROCA PARA CONCRETO 10MM	Aço	10 UN	R\$ 10,35	R\$ 103,50
0016	BROCA PARA CONCRETO 12MM	Aço	10 UN	R\$ 12,75	R\$ 127,50
0017	BROCA PARA CONCRETO 6MM	Aço	10 UN	R\$ 4,75	R\$ 47,50
0018	BROCA PARA CONCRETO 8MM	Aço	10 UN	R\$ 7,15	R\$ 71,50
0019	BROXA P/PINTURA	Profissional	100 UN	R\$ 8,95	R\$ 895,00
0020	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 / 8/ 10	Com anel	300 UN	R\$ 0,45	R\$ 135,00
0021	CABO DE PICARETA	0,90 cm	30 UN	R\$ 22,35	R\$ 670,50
0022	CADEADO 25MM	25 mm	50 UN	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
0023	CADEADO 35MM	35 mm	50 UN	R\$ 26,95	R\$ 1.347,50
0024	CADEADO 50MM	50 mm	50 UN	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
0025	CADEADOS 40MM	40 mm	50 UN	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
0026	CAIBROS 3X5 CM	3x5	2.000 M	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
0027	CÂMARA DE AR DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	3.25-8	40 UN	R\$ 17,55	R\$ 702,00
0028	CARRINHO DE MÃO	50 lts	20 UN	R\$ 211,38	R\$ 4.227,60
0029	CERÂMICA 30X30	Brilhante	350 M²	R\$ 31,95	R\$ 11.182,50
0030	CERÂMICA 30X30 PEI-IV	Brilhante	350 M²	R\$ 31,95	R\$ 11.182,50
0031	CERÂMICA 35X35	Brilhante	200 M²	R\$ 31,95	R\$ 6.390,00
0032	CERÂMICA 45X45	Brilhante	200 M²	R\$ 31,95	R\$ 6.390,00
0033	CHIBANCA	0,90 cm	30 UN	R\$ 77,95	R\$ 2.338,50
0034	CIMENTO SACO C/50KG	Cp2	1.500 SCO	R\$ 47,95	R\$ 71.925,00
0035	COLHER DE PEDREIRO Nº10	Aço carbono	12 UN	R\$ 27,95	R\$ 335,40
0036	COLUNA DE FERRO 5/16	8 mm	150 UN	R\$ 100,95	R\$ 15.142,50
0037	CORANTE PINTURA 100ML(BISNAGA)	Base de agua	100 UN	R\$ 5,55	R\$ 555,00
0038	CORDA TRANÇADA 12MM	Trançada	100 M	R\$ 4,75	R\$ 475,00
0039	DISACOO DE CORTE PARA AÇO 10"	4 polegadas	30 UN	R\$ 8,55	R\$ 256,50
0040	DISACOO DE CORTE PARA AÇO 7"	4 polegadas	30 UN	R\$ 7,15	R\$ 214,50
0041	DISACOO DE CORTE PARA AÇO 9"	4 polegadas	30 UN	R\$ 9,55	R\$ 286,50
0042	DISPENSER DE SABONETE	500 ml	50 UN	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
0043	DOBRADIÇA	850x4	100 UN	R\$ 9,81	R\$ 981,00
0044	ENXADA C/ CABO	2,5 libras	150 UN	R\$ 73,03	R\$ 10.954,50
0045	ESMALTE SINT. GL .3.6LT	Brilhante	50 UN	R\$ 80,95	R\$ 4.047,50
0046	ESPÁTULA 08CM	Aço	10 UN	R\$ 11,69	R\$ 116,90
0047	FAÇÃO	454 mm	8 UN	R\$ 37,55	R\$ 300,40
0048	FECHADURA PARA PORTA	25/35 mm	100 UN	R\$ 63,55	R\$ 6.355,00

Página 1 de 3



0049	FECHADURA TRINCO	27 mm	100 UN	R\$ 61,42	R\$ 6.142,00
0050	FERRO 1/4	12 mt	150 BAR	R\$ 27,95	R\$ 4.192,50
0051	FERRO 3/8	12 mt	150 BAR	R\$ 61,75	R\$ 9.262,50
0052	FERRO 4.2	12 mt	150 BAR	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
0053	FERRO 5/16	12 mt	150 BAR	R\$ 37,95	R\$ 5.692,50
0054	FERROLHO REDONDO N°3	Redondo	100 UN	R\$ 3,44	R\$ 344,00
0055	FERROLHO REDONDO N°5	Redondo	100 UN	R\$ 7,36	R\$ 736,00
0056	FOICE	Roçadeira	30 UN	R\$ 36,95	R\$ 1.108,50
0057	FORRAS DE JANELA	1,20 m	50 UN	R\$ 134,33	R\$ 6.716,50
0058	FORRAS DE PORTA	2,10 m	70 UN	R\$ 163,91	R\$ 11.473,70
0059	FURADEIRA DE IMPACOTEIO MAKITA OU SIMILAR	500 w	4 UN	R\$ 480,89	R\$ 1.923,56
0060	GRAMPO	7/8x12	50 KG	R\$ 19,95	R\$ 997,50
0061	JANELAS DE MADEIRAS	1 m	40 UN	R\$ 332,18	R\$ 13.287,20
0062	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO TRAMONTINA OU SIMILAR	5 peças	40 M²	R\$ 55,95	R\$ 2.238,00
0063	LINHA MADEIRA 7X14 CM	7x14	400 M	R\$ 34,21	R\$ 13.684,00
0064	LIXA 120	Massa	200 UN	R\$ 1,15	R\$ 230,00
0065	LIXA 220	Massa	200 UN	R\$ 1,15	R\$ 230,00
0066	LIXA 80	Massa	200 UN	R\$ 1,15	R\$ 230,00
0067	LUVA COURO	Couro	100 PAR	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
0068	MACHADO	Com cabo	10 UN	R\$ 105,95	R\$ 1.059,50
0069	SERRA MARMORE TIPO MAQUITA A SECO	1100 w	4 UN	R\$ 388,95	R\$ 1.555,80
0070	MARRETA C/CABO 10QUILO	10 kg	10 UN	R\$ 273,45	R\$ 2.734,50
0071	MARRETA C/CABO 5QUILO	5 kg	10 UN	R\$ 190,11	R\$ 1.901,10
0072	MARTELO 23	N 23	20 UN	R\$ 33,95	R\$ 679,00
0073	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS	18 lts	100 LT	R\$ 54,93	R\$ 5.493,00
0074	MASSA ÓLEO GALÃO 3.6 LITROS	3,6 lts	25 GAL	R\$ 47,95	R\$ 1.198,75
0075	METALON 20X20 MM	20x20 mm	150 BAR	R\$ 31,95	R\$ 4.792,50
0076	METALON 20X30 MM	20x30 mm	100 BAR	R\$ 40,95	R\$ 4.095,00
0077	MOTOSERRA P/ POLDAR	Ms 250	2 UN	R\$ 1.175,00	R\$ 2.350,00
0078	PÁ DE BICO	pá de bico	50 UN	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
0079	PARAFUSOS P/ BUCHA N° 6 / 8 / 10	N 6/8/10	300 UN	R\$ 0,35	R\$ 105,00
0080	PARAFUSOS P/DOBRADIÇA	3,5 X 30	2.000 UN	R\$ 0,35	R\$ 700,00
0081	PEDRA BRITA	N1	250 M³	R\$ 299,95	R\$ 74.987,50
0082	PERFIL U 3"X2	3"X2	80 BAR	R\$ 132,82	R\$ 10.625,60
0083	PICARETA	com cabo	20 UN	R\$ 57,95	R\$ 1.159,00
0084	PINCEIS 2 POLEGADAS	2 polegadas	50 UN	R\$ 6,65	R\$ 332,50
0085	PNEU DE CARRINHO	Borracha	50 UN	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
0086	PORTA LISA DE JATOBAR TAM PADRÃO	2,10 m	40 UN	R\$ 211,40	R\$ 8.456,00
0087	PORTA SAFONADA 2.10CMX0,70CM	2,10x0,70 cm	30 UN	R\$ 134,95	R\$ 4.048,50
0088	PORTAS DE MADEIRA TAM PADRÃO	2,10 m	50 UN	R\$ 159,95	R\$ 7.997,50
0089	PREGO 12 X 12	12x12	20 PC	R\$ 17,95	R\$ 359,00
0090	PREGO 13 X 15	13x15	20 PC	R\$ 17,95	R\$ 359,00
0091	PREGO 13 X 18	13x18	20 PC	R\$ 17,95	R\$ 359,00
0092	PREGO 15 X 15	15x15	20 KG	R\$ 17,95	R\$ 359,00
0093	PREGO 16 X 24	16x24	20 PC	R\$ 12,55	R\$ 251,00
0094	PREGO 17 X 21	17x21	20 PC	R\$ 12,55	R\$ 251,00
0095	PREGO 17 X 27	17x27	20 PC	R\$ 12,55	R\$ 251,00
0096	PREGO 18 X 30	18x30	20 PC	R\$ 12,55	R\$ 251,00
0097	PREGO 19 X 36	19x36	20 KG	R\$ 12,95	R\$ 259,00
0098	PREGO 22 X 4	22x4	20 PC	R\$ 12,55	R\$ 251,00
0099	PREGOS MADEIRAMENTO	18x27	80 KG	R\$ 17,95	R\$ 1.436,00
0100	REBITES	4x12	400 UN	R\$ 0,52	R\$ 208,00



0101	REJUNTE PARA CERAMICA	Siliconado	200 KG	R\$ 3,95	R\$ 790,00
0102	RIPA 1.5X4 CM	1.5x4 cm	1.500 M	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
0103	ROLO DE ESPUMA 23CM	23 cm	50 UN	R\$ 13,93	R\$ 696,50
0104	ROLO ESPUMA 9CM	9 cm	50 UN	R\$ 5,95	R\$ 297,50
0105	ROLO LÃ 23 CM	anti-respingo	50 UN	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
0106	SELADOR LATA DE 18 LITROS	selador acrílico	100 LT	R\$ 91,51	R\$ 9.151,00
0107	SOLVENTE 1L	Solvente 1L	200 UN	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
0108	SUPER CAL PACOTE 5GL	cal 5 kg	1.000 PC	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
0109	TÁBUAS PARA CONSTRUÇÃO	Tabua pinus	75 M²	R\$ 53,02	R\$ 3.976,50
0110	TELHAS CER.COLONIAL	Colonial	15.000 UN	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
0111	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM	12 polegadas	10 UN	R\$ 40,16	R\$ 401,60
0112	TIJOLOS CER.6 FUIROS	6 furos	15 MLR	R\$ 0,95	R\$ 14,25
0113	TIJOLOS CER.8 FUIROS	8 furos	15.000 UN	R\$ 0,93	R\$ 13.950,00
0114	TINTA ACR.BRANCO NEVE	18 lts	25 LT	R\$ 130,99	R\$ 3.274,75
0115	TINTA PISO GL 3.6 LT	3.6 lts	15 GAL	R\$ 68,95	R\$ 1.034,25
0116	TINTA TEXTURA LATA	25 kg	15 LT	R\$ 162,25	R\$ 2.433,75
0117	TINTA INTERNA 18LT	18 lts	30 LT	R\$ 168,95	R\$ 5.068,50
0118	TINTA VERDE EXTERNA 18LT	18 lts	30 LT	R\$ 274,95	R\$ 8.248,50
0119	TRELIÇA DE FERRO	6.0	200 UN	R\$ 38,95	R\$ 7.790,00
0120	TRENA 10M	10m	10 UN	R\$ 27,95	R\$ 279,50
0121	TRENA 50M	50m	10 UN	R\$ 27,95	R\$ 279,50
0122	TUBO GALVANIZADO 60MM	60mm	15 UN	R\$ 145,19	R\$ 2.177,85
0123	TUBO INDUSTRIAL 32MM	32mm	15 UN	R\$ 40,40	R\$ 606,00
0124	TUBO INDUSTRIAL 40MM	40mm	15 UN	R\$ 175,30	R\$ 2.629,50
0125	TUBO INDUSTRIAL 50MM	50mm	15 UN	R\$ 175,30	R\$ 2.629,50
0126	VITRO DE ALUMINIO 60/60	60x60	50 UN	R\$ 65,95	R\$ 3.297,50
0127	BISNAGA DE SILICONE	Acetico	20 UN	R\$ 20,95	R\$ 419,00
0128	SPRAY ANTI FERRUGEM	300 ml	5 UN	R\$ 9,55	R\$ 47,75
				Total	R\$ 552.160,81

FERNANDA SILVA SOUSA

Pregoeiro

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Autoridade Competente





Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=b85433f3353cb02f500ebcc2248e5c509c58fdf97b8a95ca72f79a838ca9a5ca
Código de Acesso	b85433f3353cb02f500ebcc2248e5c509c58fdf97b8a95ca72f79a838ca9a5ca
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS